



VETO TOTAL N.º 01 ao PROJETO DE LEI N.º 13.569, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde.

PARECER 190

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei está eivado de vícios de inconstitucionalidade, no entanto, sob a nossa ótica, não vislumbramos nenhuma das ofensas apontadas pelo Executivo.

Assim, cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I da CF/88), bem como sua conformidade com a legalidade e preceitos municipais, notadamente na legitimidade concorrente da iniciativa, bem instruído nos autos e correspondentes apreciações sob o prisma da harmonia com o ordenamento vigente.

Isso posto, com a devida vênua, pelas mesmas razões expostas anteriormente em Parecer exarado por esta Comissão, que se manifestava favoravelmente à tramitação do Projeto, este relator lança em conclusão **voto pela rejeição do veto.**

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

FAOUAZ TAHA

MARCELO ROBERTO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo” - **Presidente**

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



